

6.2 Estabelecimentos de ensino em que deseja ser colocado por ordem de preferência

Estes estabelecimentos, em número máximo de 50, deverão ser escritos tendo em atenção as preferências do candidato e não o tipo de ensino. Assim, nada impede que, por exemplo, a primeira preferência seja um liceu, a segunda uma escola técnica e que a terceira volte a ser um liceu ou qualquer outro tipo de escola.

Ordem de preferência	Nome do estabelecimento	Código do estabelecimento	Ordem de preferência	Nome do estabelecimento	Código do estabelecimento	Ordem de preferência	Nome do estabelecimento	Código do estabelecimento
1		167	18		218	35		269
2		170	19		221	36		272
3		173	20		224	37		275
4		176	21		227	38		278
5		179	22		230	39		281
6		182	23		233	40		284
7		185	24		236	41		287
8		188	25		239	42		290
9		191	26		242	43		293
10		194	27		245	44		296
11		197	28		248	45		299
12		200	29		251	46		302
13		203	30		254	47		305
14		206	31		257	48		308
15		209	32		260	49		311
16		212	33		263	50		314
17		215	34		266			

NOTA 8

6.3 Preferências por distritos

Além dos estabelecimentos que indicou, o candidato pode, ainda, concorrer a vagas de cinco distritos. Só deve preencher este quadro se pretender ser colocado em qualquer estabelecimento de ensino dos distritos que indicar. É evidente que as preferências por distritos só serão consideradas depois de esgotadas as que indicou em 6.2.

Ordem de preferência	Distritos	Código do distrito
51		317
52		319
53		321
54		323
55		325

NOTA 9

6.4 Preferências por zonas

Pode, ainda, o candidato usar da possibilidade de concorrer aos estabelecimentos do território continental, agrupados por zonas às quais se pode candidatar, assinalando uma, ou duas ou as três. As três zonas em que o território está dividido são as que figuram no mapa ao lado.

Só deve preencher este quadro no caso de pretender ser colocado em qualquer estabelecimento de ensino das zonas que indicar. É evidente que as preferências por zonas só serão consideradas depois de esgotadas as que indica em 6.3. Chamá-se a atenção para o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 262/77, de 23 de Junho.

Ordem de preferência	Zonas	Código da zona
56		327
57		328
58		329



7. Preferências dos candidatos sem habilitações próprias

7.1 No quadro seguinte deverá o candidato escrever os grupos, subgrupos, disciplinas ou especialidades em que pretende leccionar, por ordem de preferência dentro de cada tipo de escolas e para os quais tem habilitação reconhecida como suficiente para a docência. Deverá, ainda, referir a habilitação académica e a respectiva classificação, bem como o correspondente escalão relativamente aos grupos, subgrupos, disciplinas ou especialidades que indicou.

NOTA 7

Tipos de escolas	Ordem de prioridade	Designação do grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade	Código do grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade		Habilitação académica (*)	Escalão da habilitação académica		Classificação da habilitação académica (até às décimas)	
Liceus	1		330	<input type="text"/>		332	<input type="text"/>	333	<input type="text"/>
	2		336	<input type="text"/>		338	<input type="text"/>	339	<input type="text"/>
Exc. técnicas e secundárias	1		342	<input type="text"/>		344	<input type="text"/>	345	<input type="text"/>
	2		348	<input type="text"/>		350	<input type="text"/>	351	<input type="text"/>
Escolas preparatórias	1		354	<input type="text"/>		356	<input type="text"/>	357	<input type="text"/>
	2		360	<input type="text"/>		362	<input type="text"/>	363	<input type="text"/>

(a) Deve referir rigorosamente a(s) habilitação(ões) académica(s) que, de acordo com o despacho que estabelece habilitações suficientes para a docência, o situa no escalão que indica, sem o que não poderá ser graduado; se se tornar necessário, utilize as linhas que se seguem

- 7.2 Preferências por estabelecimentos de ensino:
Deve preencher o quadro inserto em 6.2.
- 7.3 Preferências por distritos:
Deve preencher o quadro inserto em 6.3.
- 7.4 Preferências por zonas:
Deve preencher o quadro inserto em 6.4.

Confirmação por parte do presidente do conselho directivo do estabelecimento de ensino a que o candidato se encontra vinculado.

Confirmo todas as declarações prestadas pelo candidato neste boletim.

O Presidente do Conselho Directivo.

Esta confirmação, obrigatória para todos os candidatos que estão a exercer funções docentes, deverá ser autenticada com o selo branco ou carimbo a óleo em uso no estabelecimento. Para este efeito deverão ser presentes ao conselho directivo todos os documentos por ele considerados necessários.

Fase complementar

Os candidatos dos tipos 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 que não tenham conseguido lugar no concurso geral nos grupos, subgrupos, disciplinas ou especialidades para que têm habilitação própria poderão ainda candidatar-se a lugares em grupos, subgrupos, disciplinas ou especialidades para os quais a sua habilitação é reconhecida como suficiente para a docência. Esta candidatura entende-se para os mesmos estabelecimentos de ensino que indicou nos quadros insertos em 6.2, 6.3 e 6.4. Os grupos, subgrupos, disciplinas ou especialidades a que concorre nesta fase, se o desejar fazer, devem ser referidos no quadro inserto em 7.1

_____ de _____ de 19__

(Assinatura) _____ Selo Branco

4. Tempo de serviço prestado pelo candidato até 30 de Setembro 19 **NOTA 8**

4.1 Tempo de serviço prestado em estabelecimentos oficiais de ensino, por anos completos (até ao limite máximo de 12 anos) ²⁰

5. Preferência por tipos de ensino **NOTA 9**

Ensino liceal ²² Ensino técnico ²³ Ensino preparatório ²⁴

6. No quadro seguinte deverá indicar a ordem de preferência dos centros de estágio, por tipo de ensino: **NOTA 10**

Ordem de preferência	Ensino liceal	Número de código do centro de estágio
1		25
2		27
3		29
4		31
5		33
6		35
7		37
8		39
9		41
10		43
11		45
12		47
13		49
14		51
15		53

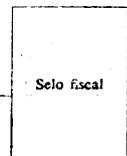
Ordem de preferência	Ensino preparatório	Número de código do centro de estágio
1		12
2		14
3		16
4		18
5		20
6		22
7		24
8		26
9		28
10		30
11		32
12		34
13		36
14		38
15		40
16		42
17		44
18		46
19		48
20		50
21		52
22		54
23		56
24		58
25		60
26		62
27		64
28		66
29		68
30		70
31		72
32		74
33		76
34		78

Ordem de preferência	Ensino técnico	Número de código do centro de estágio
1		55
2		57
3		59
4		61
5		63
6		65
7		67
8		69
9		71
10		73
11		75
12		77
13		79
14		8
15		10

① A 4

Declaro que tenho conhecimento das condições gerais do concurso constantes do Decreto-Lei n.º 316-B/76, de 29 de Abril, nomeadamente no que respeita a responsabilidade pelas falsas declarações, concretamente quanto à classificação académica e tempo de serviço referido.

_____ de _____ de 19__



NOTAS EXPLICATIVAS PARA O PREENCHIMENTO DO BOLETIM

No boletim e respectivas notas quando se fala de tipos de ensino queremos referir-nos aos ensinos preparatório, liceal e técnico-profissional

Nota 1

Escreva apenas nos lugares que têm fundo de cor.

Nota 2

Faça corresponder uma letra maiúscula a cada quadrícula, começando na primeira à esquerda e deixando uma em branco a separar as palavras. Se o número de quadrículas não for suficiente, deve substituir um ou mais apelidos intermédios pelas respectivas iniciais.

Se se tratar de números, faça corresponder um algarismo a cada quadrícula, preenchendo os espaços à esquerda com os zeros necessários.

Exemplo:

0	1	6	6	5	4	2	7
---	---	---	---	---	---	---	---

Nota 3

Se está abrangido pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 316-B/76, de 29 de Abril, e pretende invocar a prioridade nele prevista, escreva na quadrícula (67):

Um 1 se a prioridade é Açores;
Um 2 se a prioridade é Madeira.

É evidente que para estes candidatos os centros de estágio dos arquipélagos respectivos deverão figurar prioritariamente nos quadros de preferências insertos na segunda página.

Nota 4

Preencha esta rubrica só depois da seguinte, relativa à habilitação académica que possui.

Nota 5

Para cada tipo de ensino o candidato só pode, num mesmo boletim, indicar uma e uma só designação da sua habilitação académica.

No preenchimento da habilitação académica deverá indicar rigorosamente aquela que, de acordo com a legislação em vigor, o situa no escalão que indica (não esquecer o tempo de serviço quando ele constituir complemento obrigatório para essa habilitação).

Se o candidato possui mais do que uma habilitação académica, pode referi-las num mesmo boletim desde que, como é evidente, as utilize em tipos de ensino diferentes.

Se possui mais do que uma habilitação académica para o mesmo tipo de ensino, terá, no caso de as pretender utilizar, de preencher outro boletim.

Nota 6

Se concorre com mais de um boletim, indique na quadrícula a prioridade que dá a cada um deles, escrevendo um 1 para a primeira, um 2 para a segunda e assim sucessivamente.

Nota 7

Para cada tipo de ensino e relativamente a cada uma das habilitações académicas que indicou deverá mencionar, pela ordem da sua preferência, o grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade (um por cada rectângulo) a que essa habilitação lhe permite concorrer (assinalando também o respectivo número de código).

1.º exemplo. — Se um candidato é licenciado em Ciências Histórico-Filosóficas, poderá referir esta licenciatura no escalão 1 do ensino liceal, no escalão 1 do ensino técnico e no escalão 1 do ensino preparatório, caso deseje concorrer aos três tipos de ensino. Neste caso e relativamente a esta habilitação poderá preencher em 2.1, no primeiro rectângulo, 4.º A (ou 4.º B) e, no segundo rectângulo, 4.º B (ou 4.º A), aos quais correspondem os códigos 11 (ou 12) e 12 (ou 11), que deverá escrever em (68) e (70). (Veja os quadros insertos na página seguinte, dos códigos dos grupos.) Em 2.2 poderá escrever 10.º A (ou 10.º B) e 10.º B (ou 10.º A) com os códigos 30 (ou 31) e 31 (ou 30), que assinalará em (72) e (74). Em 2.3 poderá escrever 1.º grupo com o código 01, que colocará em (76)

RECIBO

Declaro que recebi um boletim de admissão ao concurso dos estágios dos ensinos preparatórios e secundários de

Nome do candidato _____

acompanhado de uma ficha individual e dos certificados de habilitações académicas declaradas no mesmo boletim.

(1 boletim + 1 ficha + _____ documentos)

Número de documentos (por extenso)

Estabelecimento de ensino _____

Data _____

O Presidente do Conselho Directivo,

2.º exemplo. — Se um candidato é licenciado em Engenharia Química, poderá referir esta licenciatura:

No escalão 3 do ensino liceal (para o 7.º grupo);

No escalão 1 do ensino técnico (para o 4.º grupo B);

No escalão 3 do ensino técnico (para o 4.º grupo A);

No escalão 3 do ensino preparatório (para o 4.º grupo).

Como no ensino técnico esta licenciatura está incluída em escalões diferentes, é evidente que terá, neste caso e se estiver interessado em concorrer aos dois grupos do ensino técnico, de preencher dois boletins, assinalando a prioridade que dá a cada um deles (nota 6).

Nota 8

Tomar em atenção o número 3 da portaria de regulamentação do concurso.

Nota 9

As preferências por tipos de ensino deverão ser sinalizadas, em cada boletim, pelos números 1, 2 e 3, colocados nas respectivas quadrículas. É evidente que se o candidato só concorrer a um tipo de ensino escreverá apenas um 1 na respectiva quadrícula e se concorrer a dois escreverá 1 e 2, conforme as suas preferências. O não preenchimento destas fará com que seja o Serviço Permanente de Colocações a decidir das preferências do candidato.

Nota 10

No preenchimento dos quadros das preferências os candidatos deverão escrever, além dos nomes dos centros a que concorrem, os respectivos códigos, os quais constam do aviso de abertura do concurso.

QUADROS DOS CÓDIGOS

A — Ensino preparatório

Grupo ou disciplina	Número de códigos
1.º	01
2.º	02
3.º	03
4.º	04
5.º	05
E. M.	06
T. M.	07

B — Ensino liceal

Grupo ou subgrupo	Número de códigos
1.º	08
2.º	09
3.º	10
4.º A	11
4.º B	12
5.º	13
6.º	14
7.º	15
8.º	16
9.º	17

C — Ensino técnico

Grupo, subgrupo ou especialidade	Número de códigos
1.º	18
2.º A	19
2.º B	20
3.º	21
4.º A	22
4.º B	23
5.º	24
6.º	25
7.º	26
8.º A	27
8.º B	28
9.º	29
10.º A	30
10.º B	31
11.º A	32
11.º B	33
12.º A (Mec.)	34
12.º B (Elec.)	35
12.º C (Graf.)	36

(*) Esta classificação deve ser calculada nos termos do n.º 7 do artigo 6.º de Decreto-Lei n.º 262/77, de 22 de Junho

Nome do estabelecimento a que se encontra vinculado _____

Encontra-se a leccionar neste ano lectivo: Sim Não

III — Situação no ano lectivo de 19____/19____ (ano lectivo em que decorre o concurso):

Licenciado em _____ com a classif. final de _____ valores

Bacharel em _____ com a classif. final de _____ valores

____ ano completo do curso de _____ com a classificação de _____ valores (*)

Curso complementar do ensino secundário ou equivalente _____ com a classificação de _____ valores

Curso geral do ensino secundário ou equivalente _____ com a classificação de _____ valores

Outro tipo de habilitações: _____ com a classificação de _____ valores

_____ com a classificação de _____ valores

_____ com a classificação de _____ valores

Semana/horário neste ano lectivo: _____

Número de horas lectivas _____

Número total de horas de redução _____

NOTAS EXPLICATIVAS PARA O PREENCHIMENTO DO BOLETIM

NOTA 1

Escreva apenas nos lugares que têm um fundo de cor.

NOTA 2

Faça corresponder uma letra maiúscula a cada quadrícula, começando na primeira à esquerda e deixando uma em branco a separar as palavras. Se o número de quadrículas não for suficiente, deve substituir um ou mais apelidos intermédios pelas respectivas iniciais. Se se tratar de números, faça corresponder um algarismo a cada quadrícula, preenchendo os espaços à esquerda com os zeros necessários.

Exemplo:

0	0	7	1	0	3	0	4	2
---	---	---	---	---	---	---	---	---

Na data do nascimento, se ao dia e mês respectivos corresponder apenas um algarismo, escreva-o na quadrícula da direita, completando a outra com um zero.

Exemplo:

0	5	0	3	4	7
DIA		MÊS		ANO	

NOTA 3

A recondução só é possível no grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade para que o candidato tenha habilitação própria. Se leccionou em mais que um grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade para que tem habilitação própria, considera-se para efeito de pedido de recondução aquele para que foi notificado pelos serviços centrais ou, à sua escolha, aquele em que estiver a leccionar, no dia anterior ao da abertura do concurso, maior número de tempos lectivos semanais.

NOTA 4

Os candidatos que estão a leccionar em grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade para os quais não disponham de habilitação própria só poderão pedir a sua recondução para um e um só grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade a que corresponda aquela habilitação como própria.

NOTA 5

Os números de código dos grupos, subgrupos, disciplinas ou especialidades são os indicados no aviso de abertura do concurso.

NOTA 6

Os números de código dos estabelecimentos de ensino são colocados pelos candidatos e, por isso, são da sua inteira responsabilidade. Se um candidato escrever um código que não corresponda à escola

que cita, sujeita-se a ser considerada a que corresponde ao código indicado e não aquela cujo nome referiu. Os números dos códigos dos estabelecimentos são os insertos no Diário da República, 2.ª série, n.º 52, de 3 de Março de 1977, e ainda no «aviso» de abertura do concurso.

NOTA 7

As preferências do candidato são referidas por estabelecimentos de ensino. Para cada um destes, as preferências por grupos, subgrupos, disciplinas ou especialidades são expressas no quadro a que esta nota se refere, pela ordem que já está indicada na coluna «Ordem de prioridade».

NOTA 8

Os códigos dos distritos são os insertos no quadro seguinte:

Distritos	Número de código
Aveiro	01
Beja	02
Braga	03
Bragança	04
Castelo Branco	05
Coimbra	06
Évora	07
Faro	08
Guarda	09
Leiria	10
Lisboa	11
Portalegre	12
Porto	13
Santarém	14
Setúbal	15
Viana do Castelo	16
Vila Real	17
Viseu	18

NOTA 9

Os códigos das zonas são os insertos no quadro seguinte:

Zonas	Número de código
Norte	1
Centro	2
Sul	3

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA

